

Procuradora-Geral de Justiça**Gerente-Geral****ATUALIZAÇÃO: fevereiro de 2024.****LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**
Procuradora-Geral de Justiça**LIDSON FAUSTO DA SILVA**
Diretor-Geral**PORTARIA PGJ Nº 163, de 09 de fevereiro de 2024.**

Altera o inciso XIII do art. 1º da Portaria PGJ nº 12.106, de 2 de dezembro de 2019, que autoriza a implantação de fluxogramas e Procedimentos Operacionais Padrão - POPs no âmbito Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, e acrescenta o inciso X ao art. 1º da Portaria nº 2.250, de 27 de março de 2017, que confere atribuições à Coordenação de Recursos Humanos - CREH do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0019.0027608/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso XIII do art. 1º da Portaria PGJ nº 12.106, de 2 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
XIII - gerir pedido de contraprestação por plantão realizado. (...)." (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso X ao art. 1º da Portaria nº 2.250, de 27 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
X - deferir o pagamento da gratificação por plantão de servidoras(es), à exceção daquele realizado durante o recesso da justiça, que será submetido à Procuradora-Geral de Justiça.
(...)." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA PGJ Nº 164, de 09 de fevereiro de 2024.**

Atualiza o Manual do Programa de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Propad/MPES.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os resultados exitosos decorrentes do Programa de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Propad/MPES, cuja premissa é o foco no desempenho global e não local, por meio da aplicação de técnicas padronizadas de gerenciamento de demandas, dentre outras;

CONSIDERANDO a importância de adequar as rotinas de trabalho à nova realidade institucional de gestão de autos em meio eletrônico, decorrente, sobretudo, da interoperabilidade com sistemas de outros órgãos públicos;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0060.0039662/2023-57,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Manual do Programa de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Propad/MPES, visando à padronização e à modernização das atividades administrativas institucionais em razão da gestão de processos em meio eletrônico.

Parágrafo único. O Propad tem por objetivo a sistematização das rotinas administrativas da instituição nas áreas meio e fim.

Art. 2º A versão digital do Manual do Propad/MPES está disponível para consulta na rede intranet do MPES, no link Normatização/Manual Específico/Manual do Propad, bem como no site <http://mpes.legislacaocompilada.com.br/consulta.aspx/>, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.